



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0698/2015

A presente proposição visa aperfeiçoar o processo eleitoral do Conselho Tutelar no âmbito do município de São Paulo.

O Conselho Tutelar tem papel fundamental na proteção das nossas crianças e adolescentes como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 1990). Os Conselheiros são eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos através de um processo eleitoral.

Destarte, o projeto em tela tem por objetivo alterar a Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, para assegurar a lisura de tal processo eleitoral, evitando fraudes. A intenção é que a Justiça Eleitoral seja sempre responsável por verificar a idoneidade das eleições. Além disso, a intenção é que se abra a possibilidade de votação por meios eletrônicos - via internet ou por aplicativos de smartphones - sempre, claro, prezando pela segurança e legitimidade do procedimento.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2015, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.